



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CENTRO MUNICIPAL DE MARCHA E CORRIDA DE ERMESINDE

Considerando:

- As atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; -----
- O reconhecimento das mais-valias do Desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, convívio, intercâmbio, sociabilidade, entre outros; -----
- Que a linha orientadora do Município de Valongo visa estabelecer parcerias com o Movimento Associativo, para uma melhor e maior atividade desportiva, em todas as freguesias; -----
- Que uma das maiores preocupações atuais da sociedade é a saúde. Estudos revelam que com o desempenho de atividade física podem atenuar o aparecimento de várias doenças; -----
- Que a caminhada e a corrida são atividades físicas desportivas que pelas suas características e benefícios proporcionam bem-estar aos seus praticantes; -----
- Que o Programa Nacional de Marcha e Corrida, da Federação Portuguesa de Atletismo, tem como objetivos promover a mobilização da população em geral para a prática desportiva, promover o estilo de vida ativo, contribuir para o aumento de praticantes da marcha e da corrida e promover a sociabilização entre os seus praticantes; -----
- Que a Associação Clube Zupper é uma Associação de índole desportiva, que foca a sua atividade na formação desportiva de jovens na promoção do acesso em igualdade de condições, ao desporto, nomeadamente nas modalidades de Hóquei Subaquático e Triatlo; -----
- O cumprimento do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e do regime dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com a 3.ª alteração prevista no Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art. 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Entre:

1.º Outorgante

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara; -----



AS

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) Atribuir um Subsídio anual até ao valor máximo de 5.000,00€, dividido em doze mensalidades, entre julho de 2022 a junho de 2023, valor destinado a minorar os encargos do 2.º Outorgante, na gestão, manutenção e coordenação do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde;-----
- b) As mensalidades serão liquidadas até ao 5.º dia útil de cada mês seguinte ao que respeitar. -----

4 – A atribuição do valor referido na alínea a) do ponto anterior dependente do normal funcionamento do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde e de eventuais interrupções urgentes e inadiáveis de interesse municipal. -----

5 - No que respeita à avaliação e acompanhamento: -----

Proceder ao acompanhamento e controlo de execução do presente contrato, através do interlocutor do Município, comprometendo-se o Segundo Outorgante a fornecer todos os elementos necessários que lhe forem solicitados e colaborar em ações pontuais relacionadas com o Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde e Valongo.-----

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante - Clube

Constitui obrigações do Segundo Outorgante: -----

a) Dinamização do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde; -----

b) Colaborar com o Primeiro Outorgante na gestão, manutenção e coordenação do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde, projeto desportivo que se destina à promoção, desenvolvimento e exercício da marcha e corrida no concelho de Valongo, competindo-lhe assegurar os treinos semanais; -----

c) Assegurar os serviços do Técnico do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Ermesinde, designadamente: -----

- Técnico com Licenciatura em Educação Física e Desporto ou Treinador de grau I em Atletismo; -----

- Treinos presenciais às 3.ªs e 5.ªs feiras, das 18h30 às 20h30; -----

- Treinos online, sempre que a prática desportiva presencial não seja possível por motivos da Pandemia atual; -----

- Webinares; -----

- Eventos;-----

d) Enviar para o Interlocutor do Município, trimestralmente os seguintes documentos: -----

- Número de inscritos; -----

- Grelhas de assiduidade dos utentes participantes/inscritos; -----

- Planos de treino; -----

e) Assegurar a avaliação da condição física dos participantes/inscritos no Centro de Marcha e Corrida de Ermesinde. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b. Fairplay ou jogo limpo;
- c. Tolerância;
- d. Amizade;
- e. Verdade;
- f. Aceitação do resultado;
- g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
- h. Saber ser e estar;
- i. Persistência;
- j. Disciplina;
- k. Socialização;
- l. Hábitos de vida saudável;
- m. Interajuda;
- n. Responsabilidade;
- o. Honestidade;
- p. Humildade;
- q. Lealdade;
- r. Respeito pelo corpo;
- s. Imparcialidade;
- t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.

2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:

- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.
- b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens.
- c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários.

3 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de **fundo disponível n.º 56116**, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 junho. -----

Este contrato face ao seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião de Câmara de 19 de maio de 2022.

Valongo, 20 de maio de 2022

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

21 O Presidente da Associação Clube Zupper

CLUBE ZUPPER
Rua de Alpendurada, 237 R/C
4445-237 ERMESINDE

(Nuno Filipe Mesquita Abreu, Sr.)